

## **VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE TUPÃ-SP.**

**EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do Exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, bem como do Executado ANTONIO MARCOS JACINTO DASILVA, e demais interessados.**

O **Dr. Fábio José Vasconcelos**, MMº. Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Tupã/SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Penal – **Processo nº 1502239-29.2023.8.26.0637** – em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move contra o Executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.nogueiraleiloes.com.br](http://www.nogueiraleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **08/05/2026 a partir das 13:00h, e encerramento no dia 15/05/2026 às 13:00h**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se **encerrará em 11/06/2026 às 13:00h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**DO LOCAL DOS BENS:** Rua Pastor Teodoro Towkan Towjaniuk, nº 1000, Jardim Itaipu, Tupã/SP.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem móvel será vendido no estado de conservação que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada está disponível no site [www.nogueiraleiloes.com.br](http://www.nogueiraleiloes.com.br).

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pelo gestor judicial/leiloeiro MARCEL NOGUEIRA CARVALHO, JUCESP nº 999, através da plataforma **NOGUEIRALEILOES:** [www.nogueiraleiloes.com.br](http://www.nogueiraleiloes.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

Durante o leilão, profissionais da **Nogueiraleiloes** poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9400 / 0 xx 14 3496-2430) ou e-mail ([contato@nogueiraleiloes.com.br](mailto:contato@nogueiraleiloes.com.br)).

**DOS DÉBITOS:** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos incidentes sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção “Minha Conta” do **Portal Nogueiraleiloes**, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme regras estabelecidas pelo artigo 895 do NCPC.

**DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns).

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo SuperBid Pay conforme disponível na seção 'Minha Conta' do **Portal Nogueiraleiloes**.

**ENVIO DO PAGAMENTO:** Após a realização dos pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por e-mail ([contato@noqueiraleiloes.com.br](mailto:contato@noqueiraleiloes.com.br)), a fim de que os mesmos sejam juntados aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão.

**DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE** - Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO / ACORDO:** Se a executada, após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado o bem, ficará obrigado a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e

conservação do bem, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º §3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo das demais despesas pelo trabalho do Gestor/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos ao Gestor/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pela executada, com possibilidade de penhora do mesmo bem, levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto de arrematação pelo juiz ficam dispensadas demais assinaturas, e será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos da executada ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório judicial o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal

**RELAÇÃO DOS BENS: VEÍCULO VW GOL 16V**, branco, 4 portas, PLACA CZV 8J76, ano modelo 2001/2001, RENAVAM 752328743, CHASSI 9BWCA05X71P058122.  
**AVALIADO: R\$5.000,00 (cinco mil reais);**

Nos termos do Art. 887 do CPC, caso a executada, cônjuge e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, para que produza seus fins efeitos de direito.

Tupã/SP, 23 de março de 2026.

**DR. FÁBIO JOSÉ VASCONCELOS**

Vara das Execuções Criminais da Comarca de Tupã-SP